



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 05 DE AGOSTO DE 2016

Aprova a reformulação do Regulamento para afastamento remunerado de docentes para capacitação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, com direito a professor substituto no âmbito IFMG-Campus Betim.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO CAMPUS BETIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto do IFMG e, em especial, pelo Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 do Conselho Superior/IFMG, de 26 de abril de 2012; e,

CONSIDERANDO:

Reunião do Conselho Acadêmico realizada no dia 02 de agosto de 2016;

Minuta de reformulação de regulamento apresentada pela Comissão Permanente de Afastamento para Capacitação Docente – CPACD do *Campus* Betim (Portaria 028/2015);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Regulamento para afastamento remunerado de docentes para capacitação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, com direito a professor substituto no âmbito do IFMG-*Campus* Betim.

Art. 2º Revogar a resolução nº 003 de 13 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana Batista de Lima
Presidente do Conselho Acadêmico do *Campus* Betim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 05 DE AGOSTO DE 2016

**REGULAMENTO SOBRE O AFASTAMENTO REMUNERADO PARA
CAPACITAÇÃO DE DOCENTES**

Define critérios para afastamento remunerado de docentes para capacitação em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, com direito a professor substituto, no âmbito do IFMG-Campus Betim

A comissão encarregada de normatizar a concessão de licença para capacitação para docentes do IFMG Campus Betim, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e ordens de prioridade para afastamento de docentes para cursos *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado no âmbito do IFMG-Campus Betim.

Parágrafo Único. Todos os artigos do presente regulamento estão pautados pelo fato de que o ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº. 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição (*Artigo 30, I, do Capítulo IX da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012*).

**SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O afastamento de docentes para capacitação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, com liberação integral, deverá complementar a Portaria nº. 246 de 13 de Março de 2013, que trata do fluxo do processo de afastamento no âmbito do IFMG.

Art. 3º Serão calculados 20% do número de docentes do *campus*, para que se determine o número de professores que poderão ser afastados com direito à contratação de substituto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

Art. 4º O número total de substitutos ao qual o *campus* tem direito será dividido para duas finalidades:

- a) um terço das vagas será reservado em razão de licenças, como problemas de saúde, licença maternidade, entre outras previstas em lei;
- b) dois terços das vagas serão destinados a docentes que pleitearem afastamento remunerado para capacitação (doravante denominado afastamento).

§1º Os arredondamentos dos valores calculados nas alíneas **a** e **b** do artigo 4º serão feitos sempre em benefício dos casos previstos na alínea **a**.

§2º Quando todas as vagas destinadas aos casos previstos na alínea **a** estiverem ocupadas por professores substitutos, 01 (uma) vaga destinada aos casos previstos na alínea **b** será preventivamente alocada na alínea **a** até que algum docente em licença pelos casos previstos em **a** retorne, e a vaga seja realocada para a finalidade da alínea **b**, conforme § 1º do art. 4º.

§3º Se todas as vagas previstas nos casos **a** e **b** estiverem ocupadas simultaneamente, nenhum docente será forçado a retornar de seu afastamento para que sua vaga seja disponibilizada, entretanto, quando algum docente retornar do afastamento, será observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 5º Os editais para afastamento de docentes para capacitação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado terão vigência de um ano, a partir da data de homologação do resultado final.

Art. 6º Os editais para afastamento de docentes para capacitação *Stricto Sensu* e Pós- Doutorado serão abertos uma vez por ano, prevendo as vagas que estarão disponíveis durante a vigência deste edital.

§1º Os afastamentos dos docentes contemplados pelo edital acontecerão ao longo do período de vigência do edital, estando condicionada a liberação/disponibilização das vagas ocupadas no processo seletivo anterior, ou da possibilidade de uso de uma nova vaga de substituto do *campus* para afastamento, ou do retorno de um docente contemplado pelo mesmo edital.

§2º A ordem de saída dos candidatos contemplados pelo edital será definida pela Direção Geral junto com a CPACD e os docentes contemplados, levando em consideração o atendimento de demandas prioritárias e possibilidade de atender ao maior número de candidatos classificados no período de vigência do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

Art. 7º Haverá sempre 01 (uma) vaga fixa reservada a concorrência para afastamento de candidatos interessados em realizar Pós-Doutorado.

Art. 8º A proporção de vagas destinadas para Mestrado e para Doutorado, em cada edital, serão definidas anualmente pelo Conselho Acadêmico do IFMG-Campus Betim, levando em consideração a previsão de demanda atual do *campus*.

Parágrafo Único. No caso de surgirem mais vagas disponíveis no período de vigência do edital, serão liberado os docentes de acordo com a classificação geral apresentada no resultado final homologado, excluindo-se os candidatos contemplados nas vagas previstas.

Art. 9º O tempo máximo de afastamento, visando contemplar mais docentes do *campus*, será de 12 meses para cursos de Mestrado, 24 meses para cursos de Doutorado e 12 meses para cursos de Pós-Doutorado.

§1º Só serão permitidas prorrogações do prazo de afastamento por motivos de saúde, como licença maternidade ou enfermidades, além de outras situações previstas em lei, acarretando:

- a) a prorrogação do prazo para defesa, que deverá ser comprovada mediante documento emitido pelo programa de pós-graduação;
- b) o encaminhamento de laudo médico ou documentação comprobatória da situação à Gestão de Pessoas do IFMG-Campus Betim.

§2º Para garantir fluxo do processo, caso o tempo de afastamento do docente contemplado no edital seja inferior a 6 meses, o afastamento do docente com direito a substituto estará condicionada a viabilidade de contratação de substituto para este período, sendo limitado a realização de um único processo simplificado de contratação de professor substituto. A vaga não ocupada neste processo será destinada ao próximo candidato aprovado na mesma modalidade.

SEÇÃO II
DO FLUXO DE VAGAS OFERECIDAS

Art. 10 Novas vagas disponíveis deverão ser informadas sempre que surgirem, observando-se o disposto no artigo 4º.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Afastamento para Capacitação Docente – CPACD, será responsável pela divulgação, lançamento e encaminhamento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

novos editais aos coordenadores de área e aos docentes do *campus*, por meio eletrônico e impresso.

Art. 11 Cada edital informará o número de vagas disponíveis, a data de abertura do processo de solicitação, os semestres que serão contabilizados na pontuação dos docentes, e ficará aberto pelo período mínimo de 7 e máximo de 10 dias úteis .

Parágrafo Único. Excepcionalmente, serão ofertadas no mínimo 04 vagas no primeiro edital do IFMG-*Campus* Betim. A partir de então, serão oferecidas novas vagas imediatamente que um docente voltar de seu afastamento, ou quando o total de vagas disponíveis para este fim aumentar, em função do crescimento do corpo docente do *campus*, respeitando-se o disposto no Artigo 4º.

Art. 12 Caso, decorridos o prazo de inscrição do edital, nenhum docente se candidate para o afastamento, um novo edital será aberto decorridos 30 dias do encerramento do edital.

Art. 13 O resultado do edital será divulgado ampla e detalhadamente nos moldes do anexo IV.

SEÇÃO III **DOS CRITÉRIOS DE CONCORRÊNCIA**

Art. 14 Serão levados em conta para definir o(s) docente(s) que fará(ão) jus ao afastamento princípios de necessidade/urgência e mérito, mensurados a partir de quatro critérios:

- a) tempo total de efetivo exercício no IFMG;
- b) tempo ininterrupto de trabalho sem afastamento até o momento da solicitação;
- c) tempo decorrido do vínculo (matrícula) com o programa de pós-graduação;
- d) planilha de atividade docente vigente no IFMG nos três semestres anteriores ao da solicitação.

Art. 15 Cada um dos critérios supracitados será mensurado conforme parâmetros definidos por esta comissão, gerando as respectivas notas N_1 , N_2 , N_3 e N_4 . A nota final do docente será a soma simples das quatro notas, cujos cálculos específicos são apresentados a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

a) N₁: Será atribuído ao docente **1,0 (um)** ponto por mês completo de efetivo exercício no IFMG. Não será contabilizado o período durante o qual, eventualmente, o docente tenha usufruído de afastamento anterior. O valor de N₁ está limitado a **60,0 (sessenta)** pontos.

b) N₂: Será atribuído ao docente **0,5 (meio)** ponto por mês completo de serviço desde o fim de seu último afastamento, na hipótese de já ter usufruído anteriormente de tal benefício. Caso o docente pleiteie seu primeiro afastamento, ele fará jus a 0,5 (meio) ponto por mês desde o início de seu efetivo exercício no IFMG. O valor de N₂ está limitado a **30,0 (trinta)** pontos.

c) N₃: Será atribuídos ao docente **1,0 (um)** ponto por mês já decorrido e completo no curso de Mestrado ou de Doutorado, contados a partir do ingresso com número de matrícula mais recente. O período em que o curso esteve contado não será contabilizados no cálculo de N₃. O valor de N₃ está limitado a **36 (trinta e seis)** pontos.

d) N₄: Será somada a pontuação obtida nos três semestres de atuação do docente no IFMG que antecedem o semestre em que foi feita a solicitação de afastamento, conforme a planilha de atividade docente vigente. Caso o docente atue no *campus* há menos de três semestres no momento da solicitação de afastamento, ele só fará jus à pontuação obtida na planilha de atividade docente por um ou dois semestres de atuação, conforme for o caso. O valor de N₄ está limitado a **180,0 (cento e oitenta)** pontos.

§1º As pontuações previstas em N₁ e N₂ são cumulativas, isto é, o docente pode fazer jus a 1,5 pontos no mesmo mês, desde que faça jus a cada uma das pontuações, isoladamente.

§2º O docente que pleiteia afastamento para cursos de Pós-Doutorado não pontuará na nota N₃, ficando esta, portanto, igual a 0,0 (zero) pontos.

§3º A atuação parcial em algum dos três semestres citados no item N₄ será considerada de forma proporcional aos dias letivos previstos para cada semestre, caso algum docente tenha tomado posse ou retornado de licença no decorrer desse período.

Art. 16º A nota do docente será calculada pela soma N₁ + N₂ + N₃ + N₄, respeitando-se os limites e os critérios para pontuação em cada parcela da soma. Em caso de empate, será considerado melhor classificado o docente com maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

SEÇÃO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO

Art. 17 O prazo de inscrição para concorrer ao processo de afastamento, apresentado em cada edital, deve ter no mínimo 7 (sete) no máximo 10 (dez) dias úteis.

Art.18 O docente deverá protocolar sua inscrição em local, período e horário estabelecido no edital.

§1º Todos os documentos deverão ser entregues dentro de um único envelope.

§2º Todas as páginas dos documentos serão numeradas conforme protocolo interno. O registro do quantitativo de folhas será realizado pelo responsável pelo protocolo, que indicará o total no documento Protocolo de Inscrição. O candidato assinará validando o quantitativo e ficará com a primeira via do documento.

§3º A segunda via do Protocolo de Inscrição, deverá ser grampeada junto com o envelope, lacrando-o.

Art. 19 Ao fim do período de inscrição, os membros da CPACD deverão recolher os envelopes inscritos e divulgar/publicar lista dos candidatos inscritos deferidos.

Parágrafo Único. Havendo caso de indeferimento de inscrição, pautados no Art. 32 deste regulamento, nome do candidato deve estar apresentado na lista de inscritos como pedido de inscrição indeferido.

Art. 20 A conferência dos documentos e validação das pontuações previstas no Parecer De Pontuação Docente (Anexo III) é de responsabilidade da CPACD.

§1º A CPACD convocará o Coordenador da área para realizar conferência da documentação e validação das pontuações junto com a CPACD. Na ausência do coordenador da área durante o período estabelecido, o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG-*Campus* Betim está apto a assumir o papel como coordenador.

§2º A CPACD terá 10 (dez) dias úteis para emitir os pareceres do Parecer De Pontuação Docente (Anexo III) e divulgar o Resultado Final da concorrência (Anexo IV).

Art. 21 Após a divulgação do Resultado Final do Edital, o docente deverá encaminhar solicitação de afastamento ao Coordenador/Chefe de Área/ Departamento no qual está lotado, acompanhado de Termo de Compromisso (Anexo V), Requerimento Geral –



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

Gestão de Pessoas (Anexo VI), Requerimento inicial – Afastamento (Anexo VII) e documento comprobatório de aprovação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*.

Art. 22 Coordenador/Chefe de Área/ Departamento deverá submeter aos órgãos Colegiados conforme Art. 3º da Portaria 246 do IFMG, 13 de março de 2013.

Art. 23 O presidente do Colegiado deverá encaminhar a ata contendo parecer relativo a solicitação de afastamento, ao Diretor Geral do IFMG-*Campus* Betim.

Art. 24 A Direção-Geral do *Campus* Betim deverá emitir parecer sobre a solicitação de afastamento, considerando o quantitativo de vagas disponíveis para capacitação, conforme Art. 4º deste regulamento, e encaminhar o parecer a Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-*Campus* Betim.

Art. 25 A Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-*Campus* Betim dará os devidos encaminhamentos ao processo conforme previsto no Art. 7º da Portaria 246 do IFMG, 13 de março de 2013.

Art. 26 A Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Betim deverá emitir a Coordenação de Gestão de Pessoas, quando solicitado, Memorando com previsão de data de início e término do afastamento do docente.

Art. 27 Para a contratação de professor substituto, a coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-*Campus* Betim deverá verificar, em todos os processo seletivos vigentes no IFMG, se há candidato aprovado na mesma área de atuação do docente a ser afastado.

Art. 28 Caso não haja candidato aprovado em processo simplificado para o cargo de professor substituto na área do docente contemplado com o afastamento, é de responsabilidade da Coordenação do Curso juntamente com o docente contemplado e da Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-*Campus* Betim a abertura de edital de processo seletivo simplificado para a contratação de professor substituto.

Art. 29 A Portaria de afastamento efetivo do docente para capacitação acontecerá após a confirmação de disponibilidade de início do contrato do professor substituto.

SEÇÃO V
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 30 A documentação comprobatória que obrigatoriamente deverá ser entregue no ato da inscrição deve conter:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

- a) Termo de posse, documentos emitidos pelo SIGEPE, página do DOU, portarias ou documentos similares que comprovem a pontuação nos itens N₁ e N₂;
- b) Comprovante de matrícula como aluno regular em programas de pós-graduação para o caso de Mestrado e Doutorado, e proposta de projeto a ser submetido em Instituição de Ensino para o caso de Pós-Doutorado, para comprovar a pontuação no item N₃.
- c) Histórico escolar do programa de pós-graduação, para alunos matriculados há pelo menos 06 meses;
- d) Planilha de atividade docente preenchida e impressa, anexados os comprovantes das atividades cumpridas nos três semestres anteriores ao da solicitação (portarias, diários de classe, declarações dos setores acadêmicos competentes, entre outros documentos similares), que comprovem a pontuação no item N₄.
- e) Declaração de Pontuação Obtida Pelo Docente (Anexo VIII)

Parágrafo Único: É de responsabilidade do docente a entrega de todo o documento comprobatório, não podendo ser aceito nenhum outro documento após o lacre do envelope de inscrição.

SEÇÃO VI
DAS RESTRIÇÕES, OBRIGAÇÕES OU IMPEDIMENTOS

Art. 31 Fica impedido de participar de concorrência para afastamento o docente que já tiver usufruído desse benefício e que queria cursar o mesmo nível de pós-graduação *stricto-sensu*, com exceção do docente que pleiteia participação em cursos de pós-doutoramento.

Art. 32 O docente que esteve afastado e não concluiu o curso, ainda que fora do período de afastamento, para o qual solicitou o esse benefício fica inelegível a usufruir de nova licença para capacitação pelo período de 05 anos, a serem contados a partir do término desse afastamento.

Art. 33 Após retornar de um afastamento, o docente não poderá participar de outra concorrência dessa natureza durante um período igual ao que esteve afastado. Em casos excepcionais, em que não houver concorrência por falta de interessados, o docente que acabou de retornar de uma licença para capacitação pode solicitar novo benefício independentemente de prazo decorrido entre os dois afastamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

Art. 34 O docente deverá permanecer no quadro efetivo do IFMG-*Campus* Betim por um período mínimo igual ao do afastamento, após seu retorno. O descumprimento dessa cláusula acarretará na obrigação do docente em ressarcir financeiramente o IFMG-*Campus* Betim por todo o ônus causado durante seu afastamento, após abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 35 O docente deverá comunicar à CPACD, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a iminência do fim de seu período de afastamento, para que se inicie e tramite em tempo hábil o processo de seleção para que outro docente do *campus* usufrua de licença para capacitação.

Art. 36 Após a data da defesa ou da conclusão do curso, o docente deverá retornar ao exercício no IFMG-*Campus* Betim em até 30 (trinta) dias, respeitando-se, ainda, os prazos limites previstos no artigo 5º.

Art. 37 É de inteira responsabilidade do docente a ciência e o cumprimento das obrigações legais referentes à contagem de tempo para aposentadoria, efeitos sobre o cálculo previdenciário, progressões funcionais, etc., de acordo com a legislação vigente à época de cada afastamento.

Art. 38 O docente beneficiado com o afastamento compromete-se a utilizar a marca do IFMG-*Campus* Betim em sua produção técnica, científica e/ou acadêmica, seja na forma de instituição vinculada (preferencialmente), de apoio ou fomento, além do uso do e-mail institucional como forma prioritária de contato.

Art. 39 O fornecimento de informações falsas, bem como atitudes que deliberadamente visam lesar o IFMG-*Campus* Betim podem acarretar, a qualquer tempo, na suspensão do afastamento e retorno imediato ao trabalho, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, entre elas, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 40 Recomenda-se a formação de comissão especial para revisão deste regulamento 24 (vinte e quatro) meses após a sua aprovação.

Art. 41 Os casos não previstos neste regulamento serão de responsabilidade do Conselho Acadêmico do IFMG-*Campus* Betim.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

ANEXO II – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – 1º VIA (CANDIDATO)

Eu, _____, responsável pelo protocolo de inscrição do edital nº ____/____ do IFMG – Campus Betim, declaro ter recebido a inscrição do docente, _____, na data de ____ de _____ de 20____. Os documentos comprobatórios foram devidamente numerados da página 1 a ____ juntamente com o docente supracitado. Após a conferência e numeração os documentos forma colocados neste envelope que foi lacrado na presença do docente.

Responsável pelo Protocolo

Declaro estar de acordo com as informações acima descritas no ato da minha inscrição:

Docente

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – 2º VIA (ENVELOPE)

Eu, _____, responsável pelo protocolo de inscrição do edital nº ____/____ do IFMG – Campus Betim, declaro ter recebido a inscrição do docente, _____, na data de ____ de _____ de 20____. Os documentos comprobatórios foram devidamente numerados da página 1 a ____ juntamente com o docente supracitado. Após a conferência e numeração os documentos forma colocados neste envelope que foi lacrado na presença do docente.

Responsável pelo Protocolo

Declaro estar de acordo com as informações acima descritas no ato da minha inscrição:

Docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

ANEXO III - PARECER DE PONTUAÇÃO DE DOCENTE

A CPACD nos usos de sua atribuição e _____, coordenador(a) da área _____ do *Campus* Betim realizou conferência da documentação comprobatória apresentados pelo docente, _____, da área _____, e declara que o mesmo obteve pontuação total de _____ pontos segundo os critérios para afastamento remunerado de docentes para capacitação.

A pontuação foi obtida de acordo com a tabela a seguir: DOCENTE	N ₁	N ₂	N ₃	N ₄	Total

Betim, ____ de _____ de _____.

Membros CPACD

Coordenador da Área



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

ANEXO IV - RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº ____/____ PARA
AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA CAPACITAÇÃO

A CPACD torna público o resultado da concorrência interna para afastamento remunerado de docentes para capacitação prevista no edital ____/____:

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	N₁	N₂	N₃	N₄	TOTAL
1º						
2º						
3º						
4º						
5º						
6º						
7º						
8º						

Os docentes desclassificados podem procurar a CPACD para esclarecimentos, se assim desejarem.

Aqueles que estiverem classificados dentro do número de vagas do edital, favor dar encaminhamento ao processo de afastamento junto aos demais responsáveis, conforme o REGULAMENTO SOBRE O AFASTAMENTO REMUNERADO PARA CAPACITAÇÃO DE DOCENTES.

Betim, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Presidente da Comissão Permanente de Afastamento para Capacitação Docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, Eu, _____, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Betim, matrícula SIAPE nº _____, devendo afastar-me com ônus limitado (recebendo apenas os vencimentos e demais vantagens do cargo), com o objetivo de realizar estudos/pesquisa de pós-graduação em nível de Doutorado, durante até ____ meses, declaro preencher os requisitos exigidos e assumo os seguintes compromissos indicados para afastamento em capacitação, conforme previsão legal:

- I.** Enviar à Coordenação do Curso/Área na qual sou lotado (a) e à Diretoria de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão do IFMG – Campus Betim, ao final de cada semestre, um documento emitido pelo Programa de Pós-Graduação ao qual me vinculo, comprovando a frequência e minhas atividades no curso;
- II.** Dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à Instituição;
- III.** Mencionar no corpo da minha tese, e em todos os artigos e resumos por mim publicados, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Betim ao trabalho desenvolvido;
- IV.** Ao fim do curso, enviar à Diretoria de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão do IFMG – Campus Betim, para encaminhamento posterior à Biblioteca do Campus, cópia da minha tese de Doutorado.
- V.** Comunicar à Diretoria de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão do IFMG – Campus Betim a data de término do curso e a data da defesa da tese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

Fico, além disso, ciente de que:

1. O não cumprimento dos compromissos que ora assumo implicam na imediata suspensão de meu vencimento / salário e demais vantagens inerentes ao meu cargo ou emprego, bem como na obrigação de devolução ao erário dos vencimentos / salários e demais vantagens recebidos desde o início do período de afastamento;
2. Restituirei, obrigatoriamente, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Betim as importâncias recebidas durante o meu afastamento, na forma e no prazo que forem estabelecidos pela Instituição se:
 - 2.1. Afastar-me do curso / pesquisa antes da sua conclusão, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e assim entendido pelo IFMG;
 - 2.2. Após o retorno, demitir-me de meu cargo no IFMG-Campus Betim, por iniciativa própria, antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.
 - 2.3. Após o retorno, for exonerado do meu cargo no IFMG-Campus Betim por falta grave cometida antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento;
 - 2.4. Abandonar meu cargo no IFMG-Campus Betim antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições às disposições contidas no presente Termo que, para firmeza do estabelecido, vai assinado por mim e uma testemunha.

Betim, ____ de _____ de 2016.

Docente

Testemunha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

ANEXO VI – REQUERIMENTO GERAL – GESTÃO DE PESSOAS

Nome: _____ CPF: _____

Matr. SIAPE: _____ Cargo: _____ Unidade: _____

Vem requerer de V.S^a., de acordo com a legislação vigente:

1	Alteração regime de trabalho	18	Gratificação - periculosidade
2	Aposentadoria	19	Gratificação – insalubridade.
3	Auxílio natalidade (anexar certidão de nascimento)	20	Gratificação – raio X
4	Auxílio pré-escolar	21	Alteração de período de férias marcado
5	Dispensa do exercício de CD/FG	22	Afastamento – casamento
6	Exoneração de cargo efetivo	23	Afastamento – falecimento
7	Vacância por posse em cargo inacumulável (anexar portaria de nomeação)	24	Afastamento para capacitação (Pós-graduação Stricto Sensu)
8	Rescisão de contrato de trabalho	25	Licença – acompanhar familiar doente (anexar laudo médico).
9	Retribuição por Titulação (anexar cópia do Diploma do curso) - Docentes	26	Licença para tratar de interesse particular
10	Promoção (Docentes)	27	Licença prêmio – _____ meses
11	Progressão por Capacitação (anexar cópia do certificado de conclusão do curso) - Técnicos Administrativos	28	Licença capacitação (anexar comprovante de matrícula)
12	Incentivo à Qualificação (anexar cópia certificado de conclusão do curso) – Técnicos Administrativos	29	Licença incentivada
13	Redistribuição	30	Licença gestação (anexar atestado médico)
14	Remoção	31	Licença-paternidade
15	Revisão de enquadramento	32	Cadastro de pessoa da Família para acompanhar (anexar certidão de nascimento e/ou casamento, CFP e CI)
16	Remanejamento		
17	Certidão de tempo de serviço		

33 [] Outros (especificar) _____

Esclarecimentos sobre o pedido / Detalhar os documentos anexados:

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

PARECER GESTÃO DE PESSOAS

Em: ____ / ____ / ____ _____

GERENTE/GGP

PARECER AREA/SETOR DE LOTAÇÃO:

Em: ____ / ____ / ____ _____

Diretor(a)/Coordenador(a)

DESPACHO DO(A) DIRETOR(A) GERAL IFMG/CAMPUS _____

Tendo em vista as informações prestadas:

[] Requerimento DEFERIDO

[] Requerimento INDEFERIDO

A Diretoria de Gestão de Pessoas para providências.

IFMG/Campus _____, ____ / ____ / ____ _____

Diretor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

ANEXO VII - REQUERIMENTO INICIAL AFASTAMENTO INTEGRAL PARA
PÓS-GRADUAÇÃO

(Nome do Coordenador) _____

Ao Coordenador(a) da Área _____

IFMG *Campus* Betim

_____, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Betim, matrícula nº _____, nomeado em ___/___/_____, lotado na Coordenação _____, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de ___ Mestrado ___ Doutorado ___ Pós-Doutorado, com início em ___/___/_____ e término previsto para ___/___/_____, vem requerer ao Senhor(a) submissão deste pedido ao órgão colegiado para emissão de parecer sobre autorização de afastamento integral com ônus limitado (recebendo apenas os vencimentos), pelo prazo de ___ meses, a partir de ___/___/_____, considerando que conforme aprovação no resultado final do edital nº ___/_____ haverá contratação de professor substituto para as disciplinas lecionadas por mim.

Betim, ___ de _____ de _____.

(Docente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO OBTIDA PELO DOCENTE

Eu, _____, SIAPE _____, docente da área _____ do Campus Betim, declaro que obtive pontuação total de _____ pontos segundo os critérios para afastamento remunerado de docentes para capacitação.

A pontuação foi obtida de acordo com a tabela a seguir:

DOCENTE	N₁	N₂	N₃	N₄	Total

Betim, _____ de _____ de _____.

Docente